



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 5/2022

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e a empresa AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, decorrente do Pregão 2/2022, Proad 2742/2023.

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA DE
SOUSA
26/07/2023 16:20

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no 20.068.882/0001-34, sediada na Rua Rio Azul nº 47, Curitiba/PR/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ALDO JOSÉ CARRIEL MACIEL, devidamente identificado no Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo à contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Unidades (Fóruns e Varas do Trabalho) do TRT da 9ª Região abrangidas pela Setorial de Cascavel, tem por objeto:

a) atualização da listagem de equipamentos, conforme abaixo:

LOTE 1 – SETORIAL CASCAVEL			
LOCALIDADE	QTDE EQUIPAMENTOS.	VALOR TOTAL POR BIMESTRE	VALOR TOTAL POR ANO
Assis Chateaubriand	7	R\$ 378,42	R\$ 2.270,52
Cascavel (Fórum e Setorial)	42	R\$ 2.270,52	R\$ 13.623,12
Dois Vizinhos	19	R\$ 1.027,14	R\$ 6.162,84
Foz do Iguaçu	53	R\$ 2.865,18	R\$ 17.191,08
Francisco Beltrão	19	R\$ 1.027,14	R\$ 6.162,84
Guarapuava	14	R\$ 756,84	R\$ 4.541,04
Laranjeiras do Sul	6	R\$ 324,36	R\$ 1.946,16
Mal. Cândido Rondon	10	R\$ 540,60	R\$ 3.243,60
Medianeira	5	R\$ 270,30	R\$ 1.621,80
Palmas	11	R\$ 594,66	R\$ 3.567,96
Palotina	6	R\$ 324,36	R\$ 1.946,16
Pato Branco	14	R\$ 756,84	R\$ 4.541,04
Toledo	32	R\$ 1.729,92	R\$ 10.379,52
TOTAL DE SERVIÇOS	238	R\$ 12.866,28	R\$ 77.197,68
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (anual)			R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO			R\$ 82.197,68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

b) exclusão da unidade Guarapuava da relação de unidades atendidas pelo contrato, a partir de 21/09/2023, conforme abaixo:

LOTE 1 – SETORIAL CASCAVEL			
LOCALIDADE	QTDE EQUIPAMENTOS.	VALOR TOTAL POR BIMESTRE	VALOR TOTAL POR ANO
Assis Chateaubriand	7	R\$ 378,42	R\$ 2.270,52
Cascavel (Fórum e Setorial)	42	R\$ 2.270,52	R\$ 13.623,12
Dois Vizinhos	19	R\$ 1.027,14	R\$ 6.162,84
Foz do Iguaçu	53	R\$ 2.865,18	R\$ 17.191,08
Francisco Beltrão	19	R\$ 1.027,14	R\$ 6.162,84
Laranjeiras do Sul	6	R\$ 324,36	R\$ 1.946,16
Mal. Cândido Rondon	10	R\$ 540,60	R\$ 3.243,60
Medianeira	5	R\$ 270,30	R\$ 1.621,80
Palmas	11	R\$ 594,66	R\$ 3.567,96
Palotina	6	R\$ 324,36	R\$ 1.946,16
Pato Branco	14	R\$ 756,84	R\$ 4.541,04
Toledo	32	R\$ 1.729,92	R\$ 10.379,52
TOTAL DE SERVIÇOS	224	R\$ 12.109,44	R\$ 72.656,64
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS (anual)			R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO			R\$ 77.656,64

c) Alteração da cláusula oitava do contrato, para passar a ter a seguinte redação:

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, com as seguintes alterações:

4.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR

(...)

III) Nos casos de chamados abertos pelo Contratante, o prazo de atendimento das manutenções corretivas será de 48 (quarenta e oito e quatro) horas a partir do chamado (por telefone ou e-mail), salvo casos em que o fiscal determinar prazo diverso. Uma vez iniciado um atendimento, este deve ser encerrado em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo máximo para envio do respectivo relatório de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço. A fim de evitar a aplicação de penalidades contratuais em períodos de grande demanda, a Contratada poderá, observando o princípio da razoabilidade, solicitar formalmente ao fiscal do contrato o agendamento do atendimento ao chamado técnico para data posterior ao prazo inicialmente fornecido. Não ocorrendo o atendimento até a data agendada, não se aceitará nova proposta, sendo considerado in mora e sujeito a aplicação das penalidades contratuais a partir deste momento.

IV) Nos casos de chamados **EMERGENCIAIS** abertos pelo Contratante, o prazo para atendimento será de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

até **12 (doze) horas**, salvo casos em que o fiscal determinar prazo diverso. Via de regra, serão emergenciais, sem necessidade de qualquer aviso prévio, os chamados referentes a ambientes DataCenter e NoBreak, CPD's, SITE's, salas de audiências, plenários, auditórios e demais salas frias da informática ou almoxarifado. Uma vez iniciado um atendimento, este deve ser encerrado em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo máximo para envio do respectivo relatório de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço.

(...)

4.3. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

(...)

VII) Caso não conste prazo para a execução do serviço corretivo no orçamento, considerar-se-á o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua aprovação. Quando a entrega da peça nova depender de fornecedor de peças, apenas documento oficial do fornecedor de peças poderá elastecer este prazo. O atraso do fornecimento da peça causado pelo fornecedor também deverá ser comprovado por via documental para afastar aplicação de penalidade por atraso na troca da peça.

(...)

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

TABELA 2			
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
Item	Descrição	Grau	Incidência
24	Atender, nos prazos previstos, chamados para manutenção corretiva de ar condicionado ou para apresentação de diagnóstico de problema ou de orçamento de peça/material <u>ou efetiva troca de peça, apresentando os respectivos relatórios dentro do prazo contratual</u>	2	Por ocorrência
25	Atender aos chamados de caráter emergencial no prazo contratual ou no designado pela fiscalização, <u>apresentando os respectivos relatórios dentro do prazo contratual</u>	3	Por ocorrência

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 5/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 2/2022, Vetor 263588, Proad 2742/2023 e ao Despacho ODESP nº 880/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e termo aditivo não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Curitiba, data da última assinatura.

CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

ALDO JOSE
CARRIEL
MACIEL:01231777
907

Assinado de forma digital
por ALDO JOSE CARRIEL
MACIEL:01231777907
Dados: 2023.07.26
17:30:40 -03'00'

ALDO JOSÉ CARRIEL MACIEL
Sócio Administrador
AJM Serviços de Refrigeração Ltda.